



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.346 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Santa Helena a ceder espaço físico junto ao Balneário e efetuar despesas para atender a realização do IX Santa Helena Motorcycle - Edição 2025 no Município de Santa Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar sem ônus, nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, em favor da Associação de Motociclistas e Amigos de Santa Helena - AMASH, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 27.093.804/0001-39, espaço físico denominado "Praia Nova" junto ao Balneário, realizar serviços e efetuar despesas para a realização do IX Santa Helena Motorcycle – Edição 2025.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município firmar Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, com a entidade organizadora, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 2º Além dos benefícios descritos no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para viabilizar a realização do evento, por meio do devido processo licitatório.

Art. 3º As demais despesas para a realização do evento são de responsabilidade da AMASH.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL